



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM**I – PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1- OBJETO: O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico e elétrico, funilaria e pintura, lubrificação, com fornecimento de mão de obra e peças genuínas novas, dos veículos e viaturas operacionais, pesados do Corpo de Bombeiros de Maringá, englobando os equipamentos fixos, da Frota do FUNREBON** – conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3- REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação de Serviços com fornecimento de peças.

1.4- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE, nas propostas classificadas no certame, representado pela oferta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA CADA LOTE.**

1.5- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.6- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.6.1 - ENDEREÇO..: PMM - Paço Municipal – Diretoria de Licitações

Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.6.2 - DATA.....: 23 de **FEVEREIRO** de 2010.

1.6.3 - HORÁRIO.....: Até às 08:30 horas.

1.7 - LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

1.7.1 - LOCAL.....: PMM – Paço Municipal – Diretoria de Licitações

Avenida XV de Novembro, 701 – 2º. Andar

1.7.2 - DATA.....: 23 de **FEVEREIRO** de 2010.

1.7.3 - HORÁRIO.....: Às 08:45 horas.

1.8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Maringá, sob dotação:

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão	30	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária	30.010.	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	182	Defesa Civil
Programa	.0021	MARINGÁ MAIS SEGURA
Projeto/Atividade	2042	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento	19 00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso	01515	FUNREBOM c/c 99-0 e 109.341-X

Descrição: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão	30	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária	30.010.	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função	06	Segurança Pública
Sub Função	182	Defesa Civil
Programa	.0021	MARINGÁ MAIS SEGURA
Projeto/Atividade	2042	Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	39 00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso	01515	FUNREBOM c/c 99-0 e 109.341-X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PM

1.9 - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) – os valores máximos de **CADA ITEM e de CADA LOTE** constam do **Anexo I** deste Edital.

1.10 - DOS ANEXOS:

- Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
- Anexo II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- Anexo IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. XV de Novembro, 701 – 2º. Andar - Centro - Maringá – PR ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/Serviços/Licitações.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão Presencial, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, contra cláusulas ou condições do edital.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do Pregão Presencial quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão Presencial:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.

3.3. A participação no Pregão Presencial importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital), de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital) e de não parentesco – Art. 59 Inciso V da lei orgânica (conforme modelo constante no **Anexo X**). As declarações deverão ser datilografadas ou digitalizadas.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

4.1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, certificando que a proponente já realizou os serviços a serem contratados em frota equivalente a pelo menos 50% à do objeto ora licitado, em um mesmo período, (caso a empresa venha a apresentar mais de um atestado para somar e atingir os 50% equivalente, a vigência dos contratos deverão ser do mesmo período de atendimento) conforme MODELO IX;
- b) declaração de qualificação técnica, informando que atenderá às condições estabelecidas no Anexo I – OBSERVAÇÕES GERAIS deste Edital, caso seja vencedora do certame.

4.2. O CRC – Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 4.1.1. e na alínea “a” do subitem 4.1.2.

4.2.1. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1. e no subitem 4.1.3. não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, constante do item 4.1.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1- As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PM

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PM
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PM
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão Presencial, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a)- Valor ofertado para a prestação dos serviços de **cada Lote** objeto da presente licitação, representado pela **Taxa de desconto global concedido**, decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 40) + (\%P \times 60)}{100}$$

Onde:

%MP = maior Taxa de desconto global para **cada Lote**;

%MO = Taxa de desconto **único** sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de **cada Lote**;

%P = Taxa de desconto sobre os preços da Tabela de Preços de **cada Lote**, sugeridos pelo fabricante para o público, das peças a serem utilizadas para a execução dos serviços;

- b)- na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- c)- **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
- d)- **prazo de entrega e forma de pagamento**: conforme previsto no Anexo I, deste Edital.
- e)- condições de pagamento, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). Caso não conste na proposta estas condições, entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.2.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem **Taxas de desconto inferiores ao mínimo estipulado para os serviços de cada Lote, constantes do Anexo I deste Edital.**

5.2.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

5.2.5. Os Envelopes nº s. 01 e 02 deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Administração até a data e horário previstos no **Item 1.6.** deste Edital.

VI – DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.7.** deste Edital, de posse dos Envelopes nºs. 01 e 02 das licitantes.

6.2- DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1- O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo II**) deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.2- Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

6.2.3- Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1- Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

6.2.3.1.1- Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

6.2.3.2- Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.2.3.3- Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4- A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão Presencial.

6.2.3.5- O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.3. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada a abertura do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de **menor preço, representado pela oferta de MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA CADA LOTE.**

6.4- O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão incinerados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI.**

6.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

6.7.2. A declaração descrita no item 6.7. não deverá estar condicionada no Envelope nº 02, sob pena de ser desconsiderada.

07. DOS PROCEDIMENTOS:

7.1- Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de **cada LOTE** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, **classificando-as segundo a ordem decrescente das Taxas de desconto ofertados**, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

7.2- Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

- 7.2.1.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço, representado pela oferta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA CADA LOTE**, e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, ou seja, com oferta de Taxas até 10% (dez por cento) inferiores à **MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA CADA LOTE**, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente, ou seja, de Taxas de desconto superiores aos propostos inicialmente.
- 7.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.
- 7.2.3.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.2.4.** A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço**, representado pela oferta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA CADA LOTE**.
- 7.2.5.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em descontos distintos e crescentes, ou seja, em Taxas de desconto distintos e crescentes.
- 7.2.6.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.2.7.** Apurado o menor preço, representado pela oferta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA CADA LOTE**, e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- 7.2.8.** Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, ou seja, até 5% (cinco por cento) inferiores a maior Taxa de desconto ofertado.
- 7.2.9.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.2.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ou seja, nova proposta de Taxa de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado a favor daquela considerada vencedora do certame;
- 7.2.9.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.9.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.2.11.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, representado pela oferta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA CADA LOTE**, e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.12.** Nas situações previstas nos subitens **7.2.3.** e **7.2.7.**, deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3- Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor preço, representado pela oferta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

PARA CADA LOTE, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão Presencial, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços (**MAIOR TAXA DE DESCONTO**), e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA CADA LOTE**.

7.4- DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

7.4.1- A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado, representado pela oferta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA CADA LOTE**, compreenderá, no exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste edital e em seus Anexos.

7.4.2- Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – “Proposta de Preços”, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.4.3- Se a proposta ordenada como a de maior taxa de desconto for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

7.4.4- Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação dos descontos ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.4.5- Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste Edital.

7.5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1 - Será declarado vencedor de **cada Lote** o licitante que propuser a **maior Taxa de desconto para cada Lote** licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

7.5.2 – A classificação se fará pelo **maior Taxa de desconto ofertado em cada Lote**, pela ordem decrescente das Taxas de desconto propostos.

7.5.3 - Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

7.5.4 - Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam descontos excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

7.5.5 – O Município de Maringá se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que entender omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

7.5.6 - O Prefeito do Município de Maringá poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

7.5.7 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

8.2- Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

8.3- Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4- Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

8.5- Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.4.1. Os demais documentos exigidos no item 4.1 – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE:

9.1- Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará os licitantes da decisão sobre a aceitação ou não aceitação das propostas e de habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2- Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

10. DOS RECURSOS:

10.1- Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1- A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2 – Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

10.2- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3- Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhados à Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, na Avenida XV de Novembro, 701 – 2º andar, nesta cidade de Maringá – PR, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

10.4- Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile ou de recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5- O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão, importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.6- Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7- A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1- Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PM

11.2. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.3- A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, ora estipulado em razão do disposto no Artigo 64 da Lei federal 8.666/93, a contar da sua intimação, para assinatura do contrato, cuja minuta integra este Edital, na forma de seu **Anexo VII**, na qual estão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2- Quando o desconto proposto tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão Presencial, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

12.3- O prazo para assinatura do contrato poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

12.4- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5- Na hipótese da ocorrência de atraso no início da prestação de serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o seu início.

12.6- Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

12.7- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.8- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes a apresentarem a documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

12.9- Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.10- A Contratada deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a)- advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b)- multa administrativa :

b.1) na Taxa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, a contar do primeiro dia útil para ele fixada, limitada a 2% (dois por cento) do valor global contratado;

b.2) na Taxa de 0,1% do valor do contrato, por hora de atraso ao prazo concedido de 2(duas) horas para o atendimento ao chamado da Municipalidade para a realização de serviço, recolhimento de veículo ou equipamento e início da execução do orçamento necessário;

c)- suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d)- ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

e)- cancelamento do credenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Prefeitura do Município de Maringá, pelo mesmo prazo previsto na alínea “c”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

f)- declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2- Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, o licitante que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

13.3- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.4- Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.5- As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.6- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maringá, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Maringá.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.3- A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar a prestação dos serviços em nome de **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701 – Centro – Maringá- Paraná.**

14.4- Quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital poderão ser dirimidas com Sr. Gilson, por meio do telefone (44) 3261-5511, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

14.5- O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

14.6- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Maringá, 02 de fevereiro de 2010.

SÍLVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM**ANEXO I****EDITAL DE PREGÃO Nº. 018/2010-PMM****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico e elétrico, funilaria e pintura, lubrificação, com fornecimento de mão de obra e peças genuínas novas, dos veículos e viaturas operacionais, pesados do Corpo de Bombeiros de Maringá, englobando os equipamentos fixos, da Frota do FUNREBON, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações a seguir:

LOTE Único – Valor máximo: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais): sendo R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para serviços de terceiros – pessoas jurídicas e R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para material de consumo - dotações exclusivamente da **FUNREBON**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado	Valor total (R\$) ofertado
01	Contratação de serviços especializados de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico e elétrico, funilaria e pintura, lubrificação, dos veículos e viaturas operacionais, pesados englobando os equipamentos fixos , incluindo para os mesmos a desmontagem e montagem da tapeçaria, sistema elétrico e mecânica afetos ao serviço principal, dos veículos integrantes da frota do Corpo de Bombeiros de Maringá - PR, conforme relação constante deste anexos.	R\$ 50,00	10%		
02	Peças genuínas novas de reposição e insumos, necessários à execução dos serviços do item 01.	-	10%		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, VIATURAS E EQUIPAMENTOS FIXOS REFERENTE AO LOTE.**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, VIATURAS E EQUIPAMENTOS FIXOS PESADOS FUNREBON REFERENTES AO LOTE.**

TENS	MODELOS	PREFIXOS	PLACAS	ANO	COMBUSTÍVEL	LOCAÇÃO
01	M. B. 180D	AA-3376	AFI-6224	1995	DIESEL	MARINGÁ
02	M. B. 914	AA-4000	AHC-7620	1996	DIESEL	MARINGÁ
03	RENAULT/MASTER	AA-5879	ALT-6349	2003	DIESEL	MARINGÁ
04	RENAULT/MASTER	AA-5880	ALT-6313	2003	DIESEL	MARINGÁ
05	IVECO/RONTAN	AA-6196	AMV-6883	2005	DIESEL	MARINGÁ
06	RENAULT/MASTER	AA-8321	ARB-5083	2008	DIESEL	MARINGÁ
07	RENAULT/MASTER	AA-8322	ARB-5014	2008	DIESEL	MARINGÁ
08	RENAULT/MASTER	AA-8324	ABB-5012	2008	DIESEL	MARINGÁ
09	M. B. 608D	ABS-9838	AIN-9838	1978	DIESEL	MARINGÁ
10	M. B. 1313	ABT-1511	AIO-6536	1980	DIESEL	MARINGÁ
11	M. B. 1113	ABT-1512	AIO-6356	1980	DIESEL	MARINGÁ
12	M. B. 1513	ABT-2706	AIO-6466	1982	DIESEL	MARINGÁ
13	M. B. 2219	ABT-3361	AFO-9953	1979	DIESEL	MARINGÁ
14	VW 16.200	ABT-4501	AHX-1778	1998	DIESEL	MARINGÁ
15	FORD CARGO 1722	ABT-5732	AKJ-5679	2002	DIESEL	MARINGÁ
16	M. B. 1728	ABTR-6919	ANH-2792	2005	DIESEL	MARINGÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

17	IVECO/EUROCARGO	ABTR-7064	ANT-0352	2006	DIESEL	MARINGÁ
18	M. B. ATEGO 1725	ABTR-8766	ARI-8461	2008	DIESEL	MARINGÁ
19	VOLVO/B58	ACA-4961	AEZ-6820	1998	DIESEL	MARINGÁ
20	VOLVO N10	APM-2041	AIO-6285	1986	DIESEL	MARINGÁ
21	VW 14.210	AHQ-2102	ABR-5495	1990	DIESEL	MARINGÁ
22	VW 111.S	AR-2044	AIO-6374	1989	DIESEL	MARINGÁ
23	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W 8	ATC-7321	AIO-7256	2006	DIESEL	MARINGÁ
24	IVECO ECCURSOR 450 E 32 T	CT-8279	AQB-4516	2008	DIESEL	MARINGÁ
25	CARRETA SR TRIEL – POWER MOTOR ESTACIONÁRIO	AT-8279	ARP-4687	2009	DIESEL	MARINGÁ

OBS.: RELAÇÃO DE VEÍCULOS SUJEITA À AMPLIAÇÃO DA FROTA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PROTOCOLADA POR ESCRITO.

OBSERVAÇÕES GERAIS :

- 1) **Tipo de licitação: PREGÃO PRESENCIAL** – menor preço POR LOTE, representado pela oferta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO PARA CADA LOTE**.
- 2) **Valor máximo da licitação: Valor máximo: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) - de conformidade com os valores máximos de cada lote, já estipulados na parte inicial deste anexo.**
- 3) **O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item do lote será desclassificado de plano.** Será vencedora a empresa que oferecer a **maior Taxa de desconto global** sobre a prestação de serviço licitada **em cada lote**, decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\%MP = (\%MO \times 40) + (\%P \times 60)$$

100

Onde:

%MP = maior Taxa de desconto global

%MOT = Taxa de desconto sobre o valor da mão-de-obra para efetuar os serviços de **cada lote**;

%P = Taxa de desconto sobre os preços da **tabela de preços, sugeridos pelo fabricante para o público**, das peças a serem utilizadas para a execução dos serviços de **cada lote**;

- 4) No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos “IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS”, pertinentes à prestação do objeto.
- 5) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou enquanto houver saldo de empenho.
- 6) Forma de Pagamento : As faturas serão emitidas após a realização dos serviços de cada orçamento aprovado, sendo que as faturas emitidas no período de 1 (um) a 15 (quinze) de cada mês, serão apresentadas até o 5º dia útil subsequente e as emitidas no período de 16 (dezesesseis) a 31 (trinta e um) serão apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente, constatando de forma discriminada o número da frota de veículo, além dos valores, quantidades referente às peças e da mão-de-obra, devidamente identificadas com os códigos constantes da tabela das montadoras, Audatex/AudaPad, quando for o caso, e atestados pela Central de Veículos;
- 7) As faturas serão pagas em até 15 dias após a sua aceitação pela Central de Veículos, na forma estabelecida no item anterior;
- 8) Quando da apresentação da Nota Fiscal/fatura do serviço realizado, deverá constar, expressamente, o valor inicial, o desconto concedido e em seguida o valor final a ser pago, devendo estar acompanhada de seu(s) respectivo(s) orçamento(s).
- 9) As proponentes deverão dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer, conforme prevê o Código do Consumidor, exceto retífica de motor, o qual será concedido o prazo de 1 (um) ano ou 10.000 (dez mil) Quilômetros no mínimo. Havendo dúvidas quanto à necessária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

substituição da(s) peça(s) ou serviço(s) garantidos, perícia conclusiva deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA, junto a empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município;

- 10) Fica estabelecido que todos os veículos que venham a ser incorporados a frota do Município de Maringá serão inseridos na manutenção, em conformidade com o lote, mediante comunicação protocolada e por escrito do Contratante à Contratada.
- 11) **Caberá à licitante vencedora do LOTE apresentar à Municipalidade, mediante protocolo na Diretoria de Licitações do Município de Maringá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação/adjudicação do objeto licitado, como condição à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços do Lote que lhe for adjudicado, cópia autenticada dos seguintes documentos:**

- a) Alvará de Licença, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, comprovando que a CONTRATADA está devidamente instalada nesta cidade de Maringá, seja matriz e/ou filial. Tal condição visa evitar o deslocamento de servidores e de bens municipais em longas distâncias, quando da necessidade de manutenção dos veículos, para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- b) contrato social da CONTRATADA, quando for o caso, demonstrando a criação da filial em nossa cidade, com objeto social compatível com a execução dos serviços a serem contratados;
- c) apólice e/ou do comprovante de pagamento do seguro-empresa contra sinistros (incêndios, desabamentos, vendavais, inundações, etc) e de responsabilidade civil, quanto às instalações da CONTRATADA, e de seu conteúdo, inclusive veículos sob sua guarda;
- d) balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial, comprovando que a CONTRATADA possui um capital social integrado ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado do serviços contratados, conforme previsto no Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) para o lote único, certificado(s) de curso em mecânico especializado em motor diesel, técnico em injeção eletrônica diesel, mecânico especialista em eixos traseiros de veículos médio/pesado, mecânico especialista em caixa de mudança pesado, mecânico especialista em freios ABS/ASR, eletricitista automotivo, especialista em sistema elétrico/eletrônico, mecânico especialista em eixo dianteiro e direções, todos devidamente acompanhados da comprovação do vínculo empregatício nas funções acima do(s) funcionário(s) que possui(em) o(s) curso(s), através de cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou cópia autenticada do Contrato Social, no caso do profissional ser acionista ou sócio quotista da empresa,
- f) Conforme Lei Estadual nº 12493/1999 e Lei Municipal nº009/1993, a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) para os serviços do lote único, deverá comprovar que possui o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maringá, ou que o protocolo para análise;
- g) a empresa CONTRATADA no lote único, deverá ser proprietária ou manter contrato com empresa de auto-socorro, de no mínimo 01(um) caminhão plataforma com guincho de arrasto de 25 t., em perfeitas condições de uso, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana no suporte aos quantitativos de veículos oficiais relativos ao respectivo lote;

12) Caberá à CONTRATADA:

12.1. Oferecer desconto sobre o valor de peças GENUÍNAS E NOVAS, tendo como base a tabela do Sistema Audatex, sendo que na falta da peça na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:

- a) Tabela de peças das revendas autorizadas,
b) decisão de avaliação discricionária da Central de Veículos nos orçamentos e para a utilização de peças NOVAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM;

12.2. A apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será feita utilizando-se os parâmetros constantes na tabela Audatex, e na falta desse serviço na tabela, será adotada, nesta sequência, as seguintes opções:

- a) Tabela do Sindirepa (Sindicato dos Empresas de Reparação de Veículos);
b) Tabela dos serviços das revendas autorizadas;
c) decisão de avaliação discricionária da Central de Veículos;

12.3. Após receber a solicitação de serviços da Central de Veículos, a contratada deverá confirmar o recebimento da mesma, recolher o veículo com caminhão auto socorro, quando necessário, dentro do município de Maringá e sem ônus para a municipalidade no prazo máximo de 02h00 (duas) horas mediante termo de entrega (check list) e apresentar o respectivo orçamento em no máximo, 48h00 (quarenta e oito horas), constando de forma discriminada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

- I- o número de frota e placa do veículo;
- II- marca e modelo;
- III- quilometragem;
- IV- quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;
- V- relação de peças a serem utilizadas codificadas conforme disposto na tabela Audatex;
- VI- prazo para conclusão do serviço.

12.4. Aprovado o orçamento pela Central de Veículos, a contratada deverá iniciar os serviços e entregar os veículos consertado dentro do prazo estabelecido no orçamento, devolvendo as peças que foram substituídas;

12.5. Fornecer garantia sobre os serviços e peças utilizados, conforme determina o Código de Direitos do Consumidor;

12.6. Salvo situações de socorro, montagem e desmontagem que poderão ser executados em vias públicas ou local de estacionamento dos veículos, todo o lote os serviços devem ser realizados no local indicado no processo de habilitação, em área coberta, por mecânico da própria empresa, sendo que será permitida eventual terceirização de serviços especializados e dos serviços de auto-socorro, alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, alinhamento de chassi, serviço de tornearia, jateamento de areia, após análise e deliberação da Central de Veículo, devidamente justificada;

12.7. Para o lote único, ter local apropriado para atendimento dos serviços com área coberta 200 m², e que é proprietário de ferramentas adequadas para realização dos serviços em geral, que serão obrigatórios os seguintes equipamentos;

- 1 - Máquina de solda elétrica;
- 2 - Máquina de solda oxigênio e acetileno;
- 3 - Máquina de solda MIG;
- 4 - Lixadeiras e Esmerilador elétricos;
- 5 - Prensa hidráulica de no mínimo 15t;
- 6 – Equipamento de teste e regulagem de sistema de injeção eletrônica;
- 7 - Ferramentarias em geral.

12.8. Submeter-se à vistoria das suas instalações por uma Comissão a ser designada pelo Contratante, para conferência do seu atendimento às exigências do Edital e seus Anexos;

12.9 A CONTRATADA, deverá manter os veículos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, guardados em pátio seguro, preferencialmente coberto, sendo que será exigido minimamente que seja cercado.

13) A execução e o gerenciamento do(s) contrato(s) de prestação de serviços serão fiscalizados pelo Gerente da Central de Veículos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

A N E X O I I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010-PMM**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorgamos ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3. e seguintes do edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

A N E X O III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2010-PMM**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, **NÃO** está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

A N E X O I V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços/fornecimentos previstos.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM**, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Maringá
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM**ANEXO VII****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010-PMM****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº. XXXX/2010– P.M.M**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 00090/2010 – Pregão Presencial nº 018/2010-PMM**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico e elétrico, funilaria e pintura, lubrificação, com fornecimento de mão de obra e peças genuínas novas, dos veículos e viaturas operacionais, pesados do Corpo de Bombeiros de Maringá, englobando os equipamentos fixos, da Frota do FUNREBON**, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 018/2010-PMM e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do **Processo Licitatório nº 00090/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E VIGÊNCIA.

Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, ou enquanto houver saldo de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global máximo de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de forma parcelada, em faturas mensais, correspondentes aos serviços executados efetivamente em cada mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA : O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA As faturas serão emitidas após a realização dos serviços de cada orçamento aprovado, sendo que as faturas emitidas no período de 1 (um) a 15 (quinze) de cada mês, serão apresentadas até o 5º dia útil subsequente e as emitidas no período de 16 (dezesesseis) a 31 (trinta e um) serão apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente, constatando de forma discriminada o número da frota de veículo, além dos valores, quantidades referente às peças e da mão-de-obra, devidamente identificadas com os códigos constantes da tabela das montadoras, Audatex/AudaPad, quando for o caso, e atestados pela Central de Veículos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA : As faturas serão pagas em até 15 dias após a sua aceitação pela Central de Veículos, na forma estabelecida no item anterior;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quando da apresentação da Nota Fiscal/fatura do serviço realizado, deverá constar, expressamente, o valor inicial, o desconto concedido e em seguida o valor final a ser pago, devendo estar acompanhada de seu(s) respectivo(s) orçamento(s).

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA :- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)- advertência por escrito, quando a mesma praticar irregularidades de pequena monta;
- b)- multa administrativa :
 - b.1) na Taxa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, a contar do primeiro dia útil para ele fixada, limitada a 2% (dois por cento) do valor global contratado;
 - b.2) na Taxa de 0,1% do valor do contrato, por hora de atraso ao prazo concedido de 2(duas) horas para o atendimento ao chamado da Municipalidade para a realização de serviço, recolhimento de veículo ou equipamento e início da execução do orçamento necessário;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d)- ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e)- cancelamento do credenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Prefeitura do Município de Maringá, pelo mesmo prazo previsto na alínea “c”;
- f)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA :- A penalidade prevista na subcláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Maringá, xx de xxxxxxxx de 2010.

p/ CONTRATANTE :

p/ CONTRATADA :

TESTEMUNHAS:

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À
Prefeitura do Município de Maringá
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, caso seja contratada para a realização dos serviços licitados no **LOTE ... do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010-PMM**, atenderá às condições estabelecidas no seu Anexo I – OBSERVAÇÕES GERAIS para o referido lote.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br [E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

ANEXO IX

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

..... (nome da atestante, endereço da sede e nº do CNPJ), pessoa jurídica de direito (público ou privado), através de seu representante legal, (nome, nº da Carteira de Identidade, nº do CPF, endereço), ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, que a empresa (nome, endereço da sede e nº do CNPJ) já nos prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em (quantidade) veículos leves, (quantidade) veículos pesados, (quantidade) ônibus e ambulâncias, (quantidade) máquinas agrícolas e rodoviárias, equipamentos, implementos, coletores, compactadores de lixo e tratores, integrantes da frota de nossa empresa, no período de/...../..... a/...../.....

Os quantitativos ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de prestação de serviços (e/ou fornecimento de peças) que já nos foram fornecidas pela mencionada prestadora de serviços, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
Nome, assinatura e respectivo reconhecimento de firma do representante
legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230
Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 018/2010-PMM

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2010-PMM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2010-PMM**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.